

ACÓRDÃO 2404/2017

Achados, recomendações e
determinações

O QUE É UM ACÓRDÃO?

- Termo jurídico, e seu significado é uma decisão final. O acórdão é um acordo entre diversos julgadores, visando um resultado decisivo e concreto.

OBJETO DA AUDITORIA

Temática do controle dos recursos federais descentralizados no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, abordando a participação dos conselhos de assistência social – CAS.

OBJETIVO

- Avaliar a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social (CAS) , com enfoque na função de controle .
- Entre os meses de agosto de 2015 e março de 2016.
- Realizadas visitas a Conselhos de dezessete municípios, a maior parte deles no Piauí e em Sergipe.

ART. 30 DA LOAS

É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

- I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
- III - Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999. [Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998](#)

ACHADOS

CONDICIONAMENTO INSUFICIENTE DO REPASSE DE RECURSOS QUANTO AO EFETIVO FUNCIONAMENTO

O MDS não condiciona adequadamente as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social no âmbito do SUAS, tendo em vista o funcionamento insuficiente de grande parte dos Conselhos de Assistência Social, e considerando, principalmente, a não realização de importantes atividades relacionadas ao planejamento e ao controle dos recursos repassados pela União para os estados e municípios.

ACHADOS

IMPROPRIEDADES NA APROVAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MDS não condiciona adequadamente as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, tendo em vista que, a inexistência ou a não aprovação dos Plano de Assistência Social, pelos Conselhos de Assistência Social de muitos estados e municípios, não tem afetado a transferência de recursos da União para esses entes federados.

Descumprimento Art. 30 da LOAS

ACHADOS

ORIENTAÇÃO E CONTROLE INSUFICIENTES DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MDS não condiciona adequadamente as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, tendo em vista o insuficiente ou inadequado exercício pelos Conselhos de Assistência Social, de atribuições relacionadas à orientação e controle dos Fundos de Assistência Social dos respectivos entes federativos (estados e municípios) .

Descumprimento Art. 30 da LOAS

ACHADOS

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL MAJORITÁRIA

A forma de composição dos Conselhos de Assistência Social tem favorecido o estabelecimento de uma representação governamental majoritária, possibilitando, deste modo, o controle dos Conselhos pelo Governo dos respectivos entes federativos instituidores.

ACHADOS

INADEQUAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DE CONTROLE

A ausência da segregação de funções, dada a impossibilidade de independência dos Conselhos de Assistência Social, é obstáculo ao adequado exercício das atribuições de controle e fiscalização, tais como – o acompanhamento da execução da Política de Assistência Social; o controle dos Fundos de Assistência Social; e a apreciação de relatórios sobre a execução de recursos descentralizados.

DETERMINAÇÕES TCU

9.1. **Determinar ao Ministério do Desenvolvimento Social**, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da ciência deste acórdão, **que elabore e remeta plano de ação a esta Corte**, com o objetivo de dar efetivo cumprimento aos condicionamentos para o repasse de recursos estabelecidos no art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/1993) , explicitando no documento as medidas que serão tomadas, os responsáveis pelas ações e os prazos para a implementação, contendo solução para:

DETERMINAÇÕES TCU

9.1.1. **Condicionar o repasse de recursos ao efetivo funcionamento dos conselhos de assistência social, conforme dispõe o art. 30, caput, da Loas, dando relevância, neste condicionamento, ao efetivo exercício das diversas competências dos conselhos relacionadas à função controle dos respectivos fundos de assistência social, conforme dispõe o art. 30, II, da Loas, considerando na formulação da estratégia, aspectos relacionados a: observância do princípio da segregação de funções, relação custo-benefício dos controles, especificidades da organização do Sistema Único de Assistência Social;**

DETERMINAÇÕES TCU

9.1.2. condicionar o repasse de recursos à observância da paridade entre as representações do governo e da sociedade civil, na composição dos conselhos de assistência social, conforme dispõe o art. 30, I, da Loas; e avaliar a razoabilidade dos eventuais descumprimentos observados na composição tripartite da representação da sociedade civil (representantes de usuários, entidades e trabalhadores) ;

9.1.3. condicionar o repasse de recursos à efetiva existência e conformidade dos planos de assistência social dos entes cofinanciados, conforme dispõem o art. 30, III, da Loas e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

RECOMENDAÇÃO TCU

9.2. recomendar à Secretaria Nacional de Assistência Social que promova alteração no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, de modo a dar publicidade às informações sobre o segmento representado por cada membro dos conselhos de assistência social (governo, entidades, trabalhadores e usuários);

PLANO DE AÇÃO AO ACÓRDÃO TCU 2404/2017

Para a elaboração do Plano de Ação ao Acórdão considerou-se três principais diretrizes:

- I. Transparência ativa, garantindo o acesso amplo às informações pertinentes ao controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social
- II. Monitoramento dos entes, por meio de ações preventivas e de controle que visam garantir o cumprimento dos condicionantes do art.30
- III. Capacitação, que visa aprimorar a função de controle a ser exercida pelos Conselhos de Assistência Social

Providências da Unidade	Prazo	Unidade Responsável	Situação
1. Realizar oficina de apoio técnico aos Conselheiros Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social.	2º semestre de 2018	DGSUAS/SNAS/CNAS	A ser implementado
2. Oferta de apoio técnico contínuo e sistematizado aos Conselheiros de Assistência Social por meio dos encontros mensais a serem realizados no Edifício Sede da Secretaria Nacional de Assistência Social.	2º semestre de 2018	DGSUAS/SNAS, DEFNAS/SNAS;	A ser implementado
3. Oferta de curso EAD sobre o Controle Social na Política de Assistência Social, com duração de 30hs, a ser disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem do sítio eletrônico do MDS.	2º semestre de 2018	SNAS/MDS, SAGI/MDS	A ser implementado
4. Ampliar a divulgação do tutorial aos Conselheiros de Assistência Social disponibilizado no ambiente de aprendizagem do MDS.	2º semestre de 2018	DGSUAS/SNAS CNAS/MDS	A ser implementado

Providências da Unidade	Prazo	Unidade Responsável	Situação
<p>3. Construção e implementação de sistema de Planejamento informatizado da Política de Assistência Social para os Estados e Municípios preencherem as informações dos seus Planos de Assistência Social, de modo que permita o monitoramento efetivo sobre a existência dos Planos de Assistência Social nos entes federados para o repasse dos recursos federais em cumprimento ao art.30 da LOAS.*</p> <p>.</p>	2º semestre de 2019	DGSUAS/SNAS	A ser implementado

Providências da Unidade	Prazo	Unidade Responsável	Situação
<p>1. Publicização das informações relativas à representação do Conselheiro, se é governamental ou da sociedade civil, bem como, o segmento que representa quando da sociedade civil (trabalhadores, usuários, entidades). As informações serão disponibilizadas no acesso público do CadSUAS.</p>	Outubro/2018	DGSUAS/SNAS	Implementada

Dados Cadastrais

Dados Gerenciais



Recursos Humanos					Estrutura			
Nome	Sexo	Profissão	Cargo	Eletivo?	Representação	Vínculo Institucional	Responsável	Período do Mandato
Mariana Cristina de Souza Gomes	Feminino	Outro profissional de nível superior	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - outras áreas	Comissionado	N	05/10/2017 a 05/10/2019
MARLISE FERREIRA DE SOUZA	Feminino	Assistente Social	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Governamental - Assistência Social	Servidor/Estatutário	N	06/02/2018 a 05/10/2019
Dani Alves Paes	Masculino	Assistente Social	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Trabalhador de Empresa/Cooperativa/Entidade prestadora de serviços	N	05/10/2017 a 05/10/2019
MARIA JOSE DOS SANTOS PEIXOTO	Feminino	Assistente Social	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sim	Sociedade Civil - dos trabalhadores	Servidor/Estatutário	N	05/10/2017 a 05/10/2019
PETHER PAULO DA SILVEIRA SANTOS JUNIOR	Masculino	Assistente Social	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sim	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Trabalhador de Empresa/Cooperativa/Entidade prestadora de serviços	N	05/10/2017 a 05/10/2019
Solange Gomes Dutra	Feminino	Pedagogo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - outras áreas	Servidor/Estatutário	N	05/10/2017 a 05/10/2019
ALICE SEGURA LIMA	Feminino	Assistente Social	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sim	Governamental - Assistência Social	Servidor/Estatutário	N	05/10/2017 a 06/02/2018
Suellen da Silva Souza	Feminino	Assistente Social	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sim	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Trabalhador de Empresa/Cooperativa/Entidade prestadora de serviços	N	05/10/2017 a 05/10/2019
HERCULIS PEREIRA TOLEDO	Masculino	Antropólogo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Sem Vínculo	N	05/10/2017 a 05/10/2019
CARLOS ROBERTO LAUDELINO	Masculino	Outro profissional de nível superior	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sim	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Trabalhador de Empresa/Cooperativa/Entidade prestadora de serviços	N	05/10/2017 a 05/10/2019
FLAVIA RIBEIRO GOMES ROCHA	Feminino	Assistente Social	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Governamental - Assistência Social	Servidor/Estatutário	N	05/10/2017 a 05/10/2019
MARIA JOSE FARIAS DE SOUZA DOS SANTOS	Feminino	Assistente Social	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sim	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Trabalhador de Empresa/Cooperativa/Entidade prestadora de serviços	N	05/10/2017 a 05/10/2019
Líliã Fernanda Gutman Tosta Paranhos Langhi	Feminino	Pedagogo	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Governamental - outras áreas	Servidor/Estatutário	N	05/10/2017 a 05/10/2019
DEVANIR CORREA	Masculino	Assistente Social	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Não	Governamental - Assistência Social	Servidor/Estatutário	S	06/02/2018 a 05/10/2019

PESQUISA SOBRE O PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Período de realização da 1ª etapa:** entre os dias 03 e 27 de julho de 2018
- **Instrumento de coleta das informações:** Envio de formulário online (office forms)
- **Amostra:** 822 Gestões Municipais de Assistência Social que no CENSO-SUAS 2017 responderam:
 - Não ter plano de Assistência Social **(671)**;
 - Não ter deliberado o Plano de Assistência Social **(151)**.

CONTEÚDO DA PESQUISA:

13 questões concernentes aos Planos de Assistência Social

Principais questões:

“O município possui Plano de Assistência Social?”

“O Plano de Assistência Social foi deliberado pelo respectivo Conselho de Assistência Social do município?”

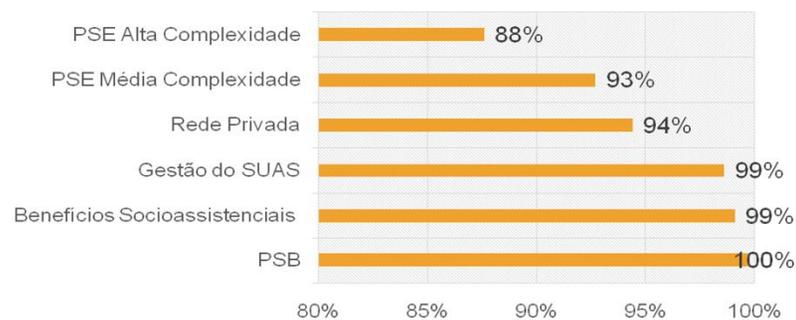
“O plano foi elaborado em consonância com algum outro instrumento de planejamento do SUAS?”

“O Plano de Assistência Social do Município está disponível para acesso público?”

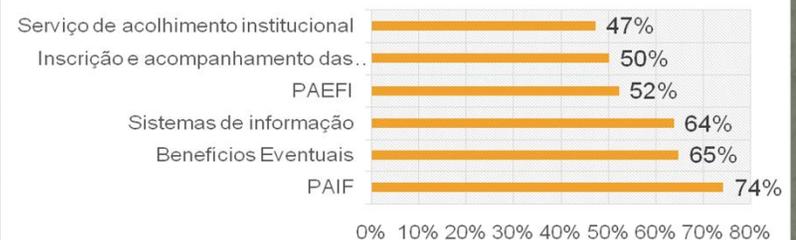
“Qual(is) fator(es) você considera como dificuldades para elaboração e aprovação do Plano de Assistência Social?”

PRIORIZAÇÃO DAS DEMANDAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO TÉCNICO:

Total de respondentes por área



Comparado por áreas das opções que apareceram como maior prioridade



Comparado geral por ordem de maior priorização

PAIF	2431	74,3%
Benefícios Eventuais	2121	64,9%
Sistemas de informação	2088	63,9%
IGD-SUAS	1964	60,1%
Gestão do Trabalho	1941	59,4%
SCFV	1930	59,0%
Total respondentes	3270	100,0%

DIAGNÓSTICO DOS ESTADOS SOBRE PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENSO SUAS 2017

Estados em desacordo com o art. 30 - 2017

Não possuem Plano de AS	8
Deliberaram antes de 2015	7
Total de Estados em desacordo art.30	15

DIAGNÓSTICO DOS MUNICÍPIOS SOBRE PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **671** Municípios afirmaram no CENSO SUAS 2017 não ter Plano de Assistência Social

UF	Nº Municípios que não possuem PAS
AC	6
AL	7
AM	4
AP	2
BA	74
CE	9
ES	6
GO	10
MA	16
MG	214
MS	2
MT	38
PA	15

UF	Nº Mun. que não possuem PAS
PB	12
PE	6
PI	31
PR	13
RJ	8
RN	13
RO	14
RR	1
RS	13
SC	8
SE	22
SP	125
TO	2
Total Geral	671

DIAGNÓSTICO DOS MUNICÍPIOS SOBRE PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Municípios que não deliberaram o PAS

151 CMAS afirmaram no CENSO SUAS não ter deliberado o Plano de Assistência Social

UF	Nº Municípios
AC	1
AL	3
AM	3
BA	22
CE	1
ES	2
GO	4
MA	6
MG	37
MS	5
MT	9
PA	5

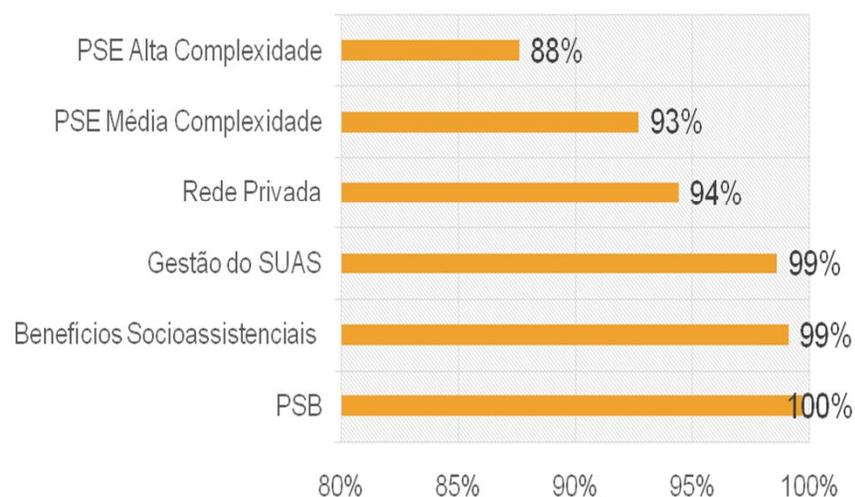
UF	Nº Municípios
PB	3
PE	3
PI	5
PR	6
RJ	4
RN	4
RR	1
RS	8
SC	6
SE	2
SP	5
TO	6
Total Geral	151

PESQUISA SOBRE A DEMANDA DE APOIO TÉCNICO DOS MUNICÍPIOS

Preenchimento por estado			
UF	Total municípios	Preenchidos	%
AC	22	12	54,5%
AL	102	46	45,1%
AP	16	6	37,5%
AM	62	33	53,2%
BA	417	281	67,4%
CE	184	122	66,3%
DF	1	1	100,0%
ES	78	49	62,8%
GO	246	133	54,1%
MA	217	133	61,3%
MT	141	74	52,5%
MS	79	56	70,9%
MG	853	496	58,1%
PA	144	93	64,6%
PB	223	135	60,5%
PR	399	275	68,9%
PE	185	103	55,7%
PI	224	132	58,9%
RJ	92	64	69,6%
RN	167	77	46,1%
RS	497	237	47,7%
RO	52	21	40,4%
RR	15	13	86,7%
SC	295	162	54,9%
SP	645	380	58,9%
SE	75	44	58,7%
TO	139	92	66,2%
BRASIL	5570	3270	58,7%

PRIORIZAÇÃO DAS DEMANDAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO TÉCNICO:

Total de respondentes por área



Comparado por áreas das opções que apareceram como maior prioridade



Comparado geral por ordem de maior priorização

PAIF	2431	74,3%
Benefícios Eventuais	2121	64,9%
Sistemas de informação	2088	63,9%
IGD-SUAS	1964	60,1%
Gestão do Trabalho	1941	59,4%
SCFV	1930	59,0%
Total respondentes	3270	100,0%

Simone Braga

Conselheira / Vice - Presidente do CEAS/TO
Fone: 3218-1938 email: ceastocantins@gmail.com